

LEI (Nº 1506/2025)



LEI Nº 1.506/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o mês Abril Marrom – Mês Municipal de prevenção e combate à cegueira no município de Serrinha - Ba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de abril como o mês Abril Marrom no município de Serrinha - Ba, visando prevenir e combater as diversas espécies de cegueira.

§ único - O mês Abril Marrom será celebrado anualmente, durante todo o mês de abril, com a finalidade de:

I – Conscientizar e educar a população brasileira para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira;

II – Estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;

III – Divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência;

IV – Provocar a participação da sociedade, entidades médicas, centros hospitalares e governos subnacionais no combate à cegueira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 16 de dezembro de 2025.

Cyro Novais
PREFEITO MUNICIPAL